



**Universidade de Brasília - UnB**  
**Faculdade de Educação**  
**Curso de Especialização em**  
**Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça**

**WAGNER DUARTE DE SOUZA**

**Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres  
no Distrito Federal**

Brasília – DF

2014

**WAGNER DUARTE DE SOUZA**

**Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres  
no Distrital Federal**

Monografia apresentada a  
Universidade de Brasília (UnB) como  
requisito para obtenção do grau de  
Especialista em Gestão de Políticas  
Públicas em Gênero e Raça.

Professor Orientador: Msc. Franco César Bernardes

Brasília – DF

2014

## **Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres no Distrito Federal**

A Comissão Examinadora, abaixo identificada, aprova o Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização em Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça do aluno:

Wagner Duarte de Souza

Msc. Franco César Bernardes  
Professor-Orientador

Msc. Cristiane Jorge de Lima Bonfim  
Professor-Examinador

Titulação, nome completo  
Professor-Examinador

Brasília-DF, 28 de junho de 2014

## DEDICATÓRIA

Primeiramente quero agradecer a Deus pelo dom da vida e dedico este trabalho à minha amada família; que tanto me apoiou nesta jornada acadêmica.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha família pela eterna paciência e compreensão, a minha gentil tutora Carmen Batista e ao meu orientador o Msc. Franco Bernardes pela especial atenção e bom senso em seus comentários.

## EPÍGRAFE

**“A menos que modifiquemos a nossa maneira de pensar, não seremos capazes de resolver os problemas causados pela forma como nos acostumamos a ver o mundo”. (Albert Einstein)**

## RESUMO

Este trabalho visa identificar políticas públicas e estratégias de enfrentamento da violência contra as mulheres sobre o recorte de gênero junto a Secretaria de Estado da Mulher do governo do distrito federal (SEM-DF) e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), visto que a violência contra a mulher no distrito federal encontra-se em constante ascensão; cabendo a toda sociedade uma mudança de comportamento voltada a equidade de gênero e respeito aos direitos humanos de cada cidadã ou cidadão, contudo tal mudança deve se iniciar via Estado na construção de política públicas orientadas a transversalidade de gênero, pois ela é a ferramenta capaz de mobilizar o Estado para que a equidade de gênero esteja inserida em todas as políticas públicas, possibilitando assim que as mulheres possam elevar seu status social sem a presença negativa da violência e do preconceito; seja ele por motivos sociocultural ou mesmo institucional por parte do próprio Estado.

Palavras-chave: Políticas Públicas, Gênero, Transversalidade, Violência.

## ABSTRACT

This work aims identifies policies and strategies to deal with violence against women on record with the genre Ministry of Women in the government of the Federal District ( DF - SEM ) and the Public Ministry of the Federal District and Territories ( MPDFT ) seen that violence against women in the federal district is constantly rising ; fitting the whole society a change of behavior aimed at gender equality and respect for human rights of every citizen or citizen, however this change must begin through the State in the construction of public policy oriented to gender mainstreaming , as it is the tool capable of mobilize the state to gender equity is inserted in all public policies , thus enabling women to elevate their social status without the negative presence of violence and prejudice be it by sociocultural or institutional reasons even by the state itself .

Keywords : Public Policy , Gender Mainstreaming , Violence .

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>1 Tema e sua Delimitação</b>	<b>12</b>
<b>2 Justificativa</b>	<b>13</b>
<b>3 Formulação da Situação Problema</b>	<b>13</b>
<b>4 Objetivos</b>	<b>14</b>
4.1 Objetivos Geral	14
4.2 Objetivos Específicos	14
<b>5 Metodologia</b>	<b>14</b>
<b>6 Contextualizando as Políticas Públicas</b>	<b>15</b>
7 O I Plano Distrital de Políticas para as Mulheres	21
<b>8 Políticas Públicas de Gênero no Distrito Federal</b>	<b>26</b>
<b>9 O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e as Políticas Públicas de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres no Distrito Federal</b>	<b>29</b>
<b>10 A Subsecretaria de Políticas para as Mulheres do DF e as Políticas de Gênero</b>	<b>33</b>
<b>11 Conclusão</b>	<b>34</b>
<b>12 Referências</b>	<b>36</b>
<b>13 Apêndice A</b>	<b>39</b>



## INTRODUÇÃO

A mulher desde os tempos mais remotos da história da humanidade é vítima da violência e dominação masculina herdada de uma cultura machista e patriarcal.

E a violência contra a mulher é um produto desta relação e que ainda hoje faz parte do convívio social, apesar de ser combatido pela sociedade civil organizada e pelo Estado através de políticas públicas. Contudo apesar de todo esforço alocado para combater a violência contra a mulher, os mecanismos atuais são fortemente concentrados em medidas e/ou estratégias pós vitimização da mulher como acolhimento, orientações de direito e proteção. A ação de prevenir à violência contra a mulher ainda não se mostra eficiente ou mesmo visível quando observamos leis e políticas públicas de combate a violência contra as mulheres, sejam elas a nível federal, estadual ou municipal. Uma evidência dessa constatação é que os dados estatísticos oficiais do governo do distrito federal apontam elevação percentual das ocorrências de violência contra a mulher. Outro fator importante é que grande parte das ações de combate a violência contra as mulheres constituída de ações pós vitimização. No entanto, há uma tendência nas políticas públicas em tratar de princípios e ações voltados à prevenção da violência contra a mulher.

É inegável que há mudanças, embora sutis do comportamento e da opinião da sociedade sobre o tema violência, graças à criação da Lei 11.340/2006 conhecida como “Lei Maria da Penha”. A mídia expôs para a população “o novo peso” jurídico e penal dos crimes contra as mulheres e a equidade de gênero para as mulheres também é uma premissa desta lei, pois em seu artigo 5º ela assevera que:

Para os efeitos desta lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial [...].(Lei 11.340/06, Art.5º).

As mulheres gradativamente vêm tomando posse de seus direitos como cidadã e que exige respeito ao seu corpo, opinião e liberdade, mas é na atividade estatal que observamos as maiores modificações e ações voltadas a esses temas. Em grande parte por pressão dos movimentos sociais que têm apontado as demandas e necessidades de certos grupos, para que esta demanda se transforme em política pública específicas.

No final do século XIX o cenário cultural e econômico no Brasil mudou graças a sua industrialização e urbanização que transformou o cotidiano da sociedade brasileira, principalmente das mulheres que deixaram o cárcere do ambiente doméstico para estudar, se capacitar, trabalhar e contribuir com o desenvolvimento do país.

Esta mudança de comportamento das mulheres ainda incomoda aos simpatizantes do costume patriarcal e machista existente em nossa sociedade. Estas mudanças modificaram a sociedade e a economia, como afirma Blay (2003).

“Mulheres das classes médias e altas, graças à educação e ao trabalho remunerado, adquiriram maior “poder social e econômico e passaram a protestar contra a” tirania dos homens” no casamento, sua infidelidade, brutalidade, abandono – temas frequentes entre escritora, jornalistas e feministas dos anos de 1920 (Blay, 2003).

O homem “moderno” ainda é resistente ao aceitar a equidade de gênero e não aceita a divisão do poder que, neste contexto, é sinônimo de dominação, muitas vezes, garantida com o uso da violência. Cante (2005) afirma que “o motor do maltrato não é o sexo nem é o amor, nem somente a paixão, mas o poder”. Este poder, esta dominação não nasce com o homem, ela é construída pela cultura durante o processo de socialização do indivíduo. Percebemos que tal cultura vitimiza as mulheres e causa prejuízo nas relações sociais, pois cria uma dicotomia mantida pela violência que certamente impede que a mulher usufrua seu potencial e direitos como ser humano. O homem como violador de tais direito poderá ser sancionado legalmente por esta violência, uma vez que em nossos dias não é mais aceitável o uso da força para manter o poder, ainda mais diante de avanços legais para a garantia de direitos de igualdade de gênero e raça (entre outras).

As mulheres organizadas e cansadas de terem seus direitos suprimidos e seus corpos violentados provocaram o Estado brasileiro, pelas demandas dos movimentos feministas de 1970. A ONU, em 1975, criou o ano Internacional da Mulher. O movimento feminista dos anos 80 focaram no tema relacionado a questão de gênero deram início as pressões para a implementação de políticas públicas de gênero, principalmente as focadas no enfrentamento da violência contra as mulheres. Como destaque pode ser citado a criação do primeiro Conselho Estadual da Condição Feminina em São Paulo no ano de 1985.

A Constituição Federal de 1988, por exemplo, criou direitos com vistas a coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226, que assegura: “Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”, e, “§ 8º - O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”.

Assim apoiado na CF/88, o legislativo cria a Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha que estabeleceu em seus artigos 1º e 5º e incisos I e VII do art. 8º, os mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher e as medidas de assistência e proteção a essas mulheres, o conceito de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, às medidas integradas de prevenção à mulher em situação de violência doméstica e familiar.

A constante luta das mulheres pela conquista da cidadania plena e o respeito pelos direitos humanos culminou, do ponto de vista da ação estatal, com a criação da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres da Presidência da República (SPM-PR), em 2003 com o objetivo de: “promover a igualdade entre homens e mulheres e combater todas as formas de preconceito e discriminação herdadas de uma sociedade patriarcal e excludente”.

Um ferramenta para combater o preconceito, a discriminação e a violência contra as mulheres utilizada pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres foi a criação do I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (I PNPM), em 2004.

O I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (I PNPM, p.073), ao tratar sobre o assunto assevera o seguinte:

[...] a violência contra a mulher acontece no mundo inteiro e atinge mulheres de todas as idades, classes sociais, raças,

etnias e orientação sexual. Qualquer que seja o tipo, física, sexual, psicológica, ou patrimonial, a violência está vinculada ao poder e à desigualdade das relações de gênero, onde impera o domínio dos homens, e está ligada também à ideologia dominante que lhe dá sustentação. (I PNPM, p.073).

Esta afirmativa é confirmada pelo Centro Brasileiro de Estudos Latino Americano (CEBELA) e a Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO) que divulgam a atualização do Mapa da Violência 2012: Homicídio de Mulheres no Brasil, incorporando os novos dados - de homicídios e de atendimentos via SUS, (WAISEIFISZ, 2012, p. 18).

[...] Nesse sistema foram registrados no país 107.572 atendimentos relativos à Violência Doméstica, Sexual e/ou outras Violências: 70.285 (65,4%) mulheres e 37.213 (34,6%) homens (74 não tem indicação de sexo da vítima). Praticamente dois em cada três atendimentos nessa área foram mulheres, o que resulta um claro indicativo dos níveis de violência hoje existentes contra as mulheres. [...] Vemos que em todas as faixas etárias, o local de residência da mulher é o que decididamente prepondera nas situações de violência, especialmente até os 10 anos de idade e a partir dos 30 anos da mulher. Esse dado, 71,8% dos incidentes acontecendo na própria residência da vítima, permite entender que é no âmbito doméstico onde se gera a maior parte das situações de violência vividas pelas mulheres. (WAISEIFISZ, 2012, p. 18).

Assim, o Estado brasileiro vem apoiando a criação de órgãos especializados nos direitos e demandas das mulheres em busca de equidade de gênero, como a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR), e o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), citado anteriormente.

As políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres com um viés sobre a prevenção é uma estratégia que pode trazer benefícios psicossociais, pois se efetivas são capazes de apontar seus resultados na redução das ocorrências de violência contra a mulher.

Com a edição do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (II PNPM), 2008 foram formulados novos objetivos específicos como:

- I. Proporcionar às mulheres em situação de violência um atendimento humanizado, integral e qualificado nos serviços especializados e na rede de atendimento;
- II. Desconstruir estereótipos e representações de gênero, além de mitos e preconceitos em relação à violência contra a mulher;
- III. Promover uma mudança cultural a partir da disseminação de atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às

diversidades e de valorização da paz; IV. Garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência considerando as questões étnico-raciais, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional; V. Ampliar e garantir o acesso à justiça e à assistência jurídica gratuita às mulheres em situação de violência; VI. Assegurar atendimento especializado às mulheres do campo e da floresta em situação de violência; VII. Promover a integração e a articulação dos serviços e instituições de atendimento às mulheres em situação de violência, por meio da implantação e do fortalecimento da Rede de Atendimento às Mulheres em situação de violência. (II PNPM, 2008, p. 103).

O II PNPM trás em seu inciso II, como objetivos específicos “Desconstruir estereótipos e representações de gênero, além de mitos e preconceitos em relação à violência contra a mulher”, pois não há política pública no mundo por mais bem intencionada e elaborada em ações ao combate a violência contra as mulheres que vencera esta batalha se não houver ações e intervenções na cultura para realmente desconstruir o estereótipo sobre as questão de gênero que no caso brasileiro é marcada pelo machismo, sexismo e preconceito herdado de nossos colonizadores, é o pior é esta manifestação se expressa contra a mulher em forma de violência que não se resume apenas na agressão física, que também pode se manifestar por violência: psicológica, sexual, moral e patrimonial.

O II PNPM em seu o inciso III trás também como objetivo específico “Promover uma mudança cultural a partir da disseminação de atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades e de valorização da paz.” Neste inciso podemos encontrar o “DNA” da prevenção a violência contra a mulher, pois se um dos motivos geradores desta violência é a cultura, promover esta mudança é essencial para se alcançar a citada igualdade e respeito as diferenças pessoais que podem refletir na esperada paz social antes perturbada pelo preconceito de natureza de gênero.

## **1 Tema e sua Delimitação**

Avaliar as políticas públicas voltadas a ações de enfrentamento e prevenção de violência contra as mulheres a partir das diretrizes e objetivos do I Plano Distrital de Políticas para as Mulheres (I PDPM). A análise se limitará à

identificação e avaliação de políticas públicas de combate a violência com recorte em gênero no contexto de violência doméstica no Distrito Federal.

## **2 Justificativa**

O Distrito Federal apresenta altos índices de ocorrências de violência contra a mulher mesmo após a implementação da Lei nº 11.340/2006 “Lei Maria da Penha”. Diversos mecanismos de enfrentamento da violência contra a mulher são fomentados por políticas públicas ou lei específica voltada a proteger a mulher das ações de seus algozes, contudo na leitura de tais mecanismos podemos observar que, em sua maioria, as medidas de proteção estão voltadas a situação pós vitimização. Nesse momento a mulher já teve sua integridade física, psicológica, moral ou patrimonial lesada e necessita de uma estrutura especial para assisti-la, contudo tais procedimentos adotados pelas atuais políticas públicas e pela própria Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Ademais, essas ações não têm conseguido reduzir a violência contra as mulheres. Entre outros motivos, por não atuar nos mecanismos de prevenção

Assim esta pesquisa pretende identificar a existência ou não de ações efetivas de prevenção à violência contra as mulheres nas políticas públicas do Distrito Federal em referência ao recém lançado I Plano Distrital de Política para as Mulheres (IPDPM). Quais as estratégias utilizadas como mecanismo capaz de diminuir as ocorrências de violência contra a mulher no distrito federal.

## **3 Formulação da Situação Problema**

As políticas públicas de enfrentamento a violência contra a mulher do Distrito Federal estão sendo implementadas pela Secretaria de Estado da Mulher através de programas e projetos governamentais, contudo no decorrer deste estudo foi notado que a violência contra a mulher não regrediu; o que pode sugerir que as atuais políticas públicas não estão sendo eficaz para extinguir ou minimizar as ocorrências desta natureza contra as mulheres deve-se investigar porque não estão surtindo os efeitos esperados na redução de tais ocorrências quis seriam os fatores que dificultam alcançar estes resultados.

## **4 Objetivos**

### **4.1 Objetivo Geral:**

Identificar e avaliar políticas públicas e estratégias de enfrentamento da violência contra as mulheres no governo do Distrito Federal.

### **4.2 Objetivos Específicos:**

- a) Analisar e avaliar políticas públicas do distrito federal de enfrentamento da violência contra as mulheres.
- b) Verificar a existência de programas/projetos públicos voltados tanto para o atendimento pós vitimização quanto para ações preventivas relacionadas às questões de gênero.

## **5 Metodologia**

O método aplicado na pesquisa será predominantemente qualitativo, pois será utilizado em maior escala, pois ele se faz necessário para analisar um contexto social e suas variáveis a fim de compreender suas causas, efeitos e possíveis soluções que as políticas públicas possam apresentar para um problema social. Serão abordados os fatores geradores da problemática relacionada à questão de gênero através do levantamento bibliográfico.

Neste processo de análise foi encaminhado um questionário a atores da Secretaria de Estado da Mulher (SEM-DF), a Promotoria de Justiça de Ceilândia, a Central Judiciária da Mulher (CJM/TJDFT) e a Secretaria de Estado de Educação (SEE-DF). Contudo, recebemos a contribuição e resposta apenas dos dois primeiros órgãos citados acima.

Serão utilizados dados estatísticos oriundos da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP-DF) para mensurar os crescentes casos de violência contra as mulheres no distrito federal, pois podem demonstrar quais os crimes contra a mulher com maior incidência, além de pontuar esta violência nos aspectos relacionados à localidade (Região Administrativa), dia da semana e horário.

## 6 Contextualizando as Políticas Públicas

A definição de políticas públicas não é pacífica no meio acadêmico, contudo SOUZA (2006) em seu artigo “Políticas Públicas uma revisão da literatura”, assim resume políticas públicas como:

[...] o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, “colocar o governo em ação” e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessária, propor mudanças (variável dependente). A formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real. (SOUZA, 2006, p.24-26).

Para melhor compreensão do tema política públicas utilizaremos também o conceito do Ministério do Meio Ambiente da Presidência da República do Brasil que assim define políticas públicas como:

[...] o conjuntos de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado diretamente ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado seguimento social, cultural, étnico ou econômico. As políticas públicas correspondem a direitos assegurados constitucionalmente ou que se afirmam graças ao reconhecimento por parte da sociedade e/ou pelos poderes públicos enquanto novos direitos das pessoas, comunidades, coisas ou outros bens materiais ou imateriais. (BRASIL, 2013).

As políticas públicas são criadas para atender a determinado seguimento da sociedade que através da demanda do público alvo expõe suas necessidades em busca de corrigir injustiças sociais e encontrar o equilíbrio para que cada indivíduo se sinta respeitado em sua dignidade como ser humano e tendo todos seus direitos respeitados.

A Lei Maria da Penha também é fruto de uma política pública voltada exclusivamente a proteger o gênero feminino contra a violência.

A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) tem como objetivo o seguinte:

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar



a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

No texto do 1º artigo da lei em comento nota-se como ordenamento “coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher” (Lei nº 11.340, 2006, Art.1º), para realizar tal mandamento esta lei em seu artigo 8º, inciso VI reza que:

A celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estas entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher.(Lei nº 11.340, 2006).

Percebemos que este artigo visa a criação e implementação de programas voltados a erradicar a violência contra a mulher, com a participação de órgãos governamentais e não-governamentais, visando assim a participação da sociedade no processo de enfrentamento e abolição da violência contra a mulher.

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEIA), na avaliação do impacto da Lei Maria da Penha revela que:

A mortalidade de mulheres por agressões, por meio de estudo de séries temporais. Constatou-se que não houve impacto, ou seja, não houve redução das taxas anuais de mortalidade, comparando-se os períodos antes e depois da vigência da Lei. As taxas de mortalidade por 100 mil mulheres foram 5,28 no período 2001-2006 (antes) e 5,22 em 2007-2011 (depois). Observou-se sutil decréscimo da taxa no ano 2007, imediatamente após a vigência da Lei, e, nos últimos anos, o retorno desses valores aos patamares registrados no início do período. (IPEIA, 2007).

Segundo o IPEIA em seu estudo “Feminicídios: a violência fatal contra a mulher”, em 2007 o percentual foi de 4,74; em 2010 foi de 5,45 e em 2011 registrou 5,43. Assim podemos notar que contar ou creditar a redução da violência contra as mulheres pela ação penal promovida pela Lei Maria da Penha, pouco mudou a realidade das mulheres, pois se deve exigir do Estado não apenas a criação de normas antijurídicas e penalidades para punir o autor, mas sim exigir do Estado e do cidadão um mudança de comportamento social

para prevenir a ruptura do equilíbrio do bem estar social; que deve ser compartilhado entre todos.

Confirmando a pesquisa do IPEIA os bancos de dados da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP-DF) também apontam um acréscimo percentual anual sobre estas ocorrências, demonstrando assim que as atuais políticas públicas por algum motivo não estão sendo capazes de mudar esta negativa situação social das mulheres do distrito federal como demonstra a tabela abaixo.

**Comparativo dos crimes de violência contra a mulher, segundo a Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, no período de janeiro a dezembro dos anos de 2010, 2011, 2012 e 2013 por Região Administrativa.**

Tabela 01

REGIÃO ADMINISTRATIVA	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013
CEILÂNDIA	923	987	2101	2315
TAGUATINGA	426	576	925	909
PLANALTINA	379	478	1142	1288
SAMAMBAIA	303	374	684	783
RECANTO DAS EMAS	335	355	729	797
GAMA	256	351	881	976
BRASILIA	324	320	775	861
SÃO SEBASTIÃO	279	258	479	587
SOBRADINHO 2	158	228	465	513
GUARÁ	216	222	472	535
BRAZLÂNDIA	167	210	400	420
SOBRADINHO	176	203	410	401
ITAPOÃ	160	173	375	498
ÁGUAS CLARAS	135	172	398	488
PARANOÁ	140	162	306	337
ESTRUTURAL	110	115	263	290
RIACHO FUNDO	071	090	214	231
RIACHO FUNDO 2	068	087	176	236

NÚCLEO BANDEIRANTE	050	050	129	143
CRUZEIRO	032	043	096	090
LAGO NORTE	032	039	072	097
SUDOESTE	027	034	069	079
CANDANGOLÂNDIA	040	033	094	122
VARJÃO	034	033	108	103
PARK WAY	025	032	066	079
JARDIM BOTÂNICO	035	029	055	063
LAGO SUL	031	021	063	071
SAI	013	007	026	013
SANTA MARIA	303	374	684	783
TOTAL	5.248	6.056	12.657	14.108

Fonte: Banco Milenium – NUEST/DIFIS/SIOSP/SSPDF

Podemos notar na tabela 01 a ascendência do percentual nos anos de referencia pesquisados, além da imutável posição da Região Administrativa de Ceilândia sempre no primeiro lugar no ranking de violência contra as mulheres.

Ceilândia encontrasse em constante e desordenada ocupação de seu território, sendo a região administrativa mais populosa e onde há o maior registro de violência contra a mulher no Distrito Federal, mesmo assim ainda hoje não há uma delegacia especializada para atender as mulheres vítimas da violência, um dado omisso nas ocorrências/estatísticas é quanto à condição do autor no momento da violência se ele fez uso de algumas substâncias licita ou ilícita (álcool ou drogas) como catalisador desta violência.

### **Violência contra a mulher no DF Jan./Fev. de 2013**

#### **Faixa Horária – índice percentual**

Tabela 02

HORÁRIO	ÍNDICE PERCENTUAL
06h00 a 08h59	9,8 %

09h00 a 11h59	11,0 %
12h00 a 14h59	11,9%
15h00 a 17h59	12,9%
18h00 a 20h59	20,9%
21h00 a 23h59	20,3 %
00h00 a 02h59	9,0 %
03h00 a 09h59	4,2%

Fonte: Banco Milenium – NUEST/DIFIS/SIOSP/SSPDF

É notável na tabela 02 que o horário de maior incidência desta violência contra as mulheres esta entre 18h00 e às 23h59.

Uma hipótese para esta incidência neste horário e que ele coincide com o retorno ao lar de muitos trabalhadores que ficaram ausentes de suas casas e ao retornar a ela esperam encontrar tudo arrumado e todos a sua disposição após um dia de trabalho e quando não encontra tal disposição pode demonstrar sua frustração com atos de violência.

### **Violência contra a mulher no DF Jan./Fev. de 2013**

#### **Dia da Semana – índice percentual**

Tabela 03

<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>ÍNDICE PERCENTUAL</b>
SEGUNDA	13,1%
TERÇA	11,3%
QUARTA	12,1%
QUINTA	11,0%
SEXTA	12,4%
SÁBADO	18,0%
DOMINGO	22,1%

Fonte: Banco Milenium – NUEST/DIFIS/SIOSP/SSPDF

Na tabela 03 os dias da semana em que as mulheres mais sofrem violência são no sábado e domingo. Uma hipótese para o destaque destes dois dias seria uma relação de ociosidade pela folga no emprego e consumo de

bebida alcoólica de forma abusiva que abaixa o nível de consciência e de controle emocional por parte do usuário independente do gênero.

**Participação percentual das principais naturezas criminais  
relacionadas à Lei Maria da Penha, Jan./Dez. 2013**

Tabela 04

CRIMES	ÍNDICE PERCENTUAL
DIFAMAÇÃO	2,0%
DESOBEDIÊNCIA	2,8%
DANO	5,4%
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE	6,6%
VIAS DE FATO	20,2%
LESÃO CORPORAL	31,5%
ÍNJURIA	52,1%
AMEAÇA	62,9%

Fonte: Banco Milenium – NUEST/DIFIS/SIOSP/SSPDF

A tabela 04 a natureza criminal de maior incidência e a ameaça com 62,9% e a injúria com 52,1% dos casos registrados. Estes crimes são violência psicológica contra a vítima, não podemos deixar de citar o crime de lesão corporal com 31,5% dos casos, pois este atinge “a carne” o corpo da vítima e que deixam marcas e/ou seqüelas permanentes nela, o autor da lesão corporal contra a mulher aproveitasse da diferença física inferior da mulher para submetê-la a este crime de forma covarde.

Assim podemos perceber que as políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres ainda não conseguem reverter tal cultura machista de nossa sociedade, vale lembrar que esta cultura é mantida também pela própria mulher segundo a historiadora Mary Del Priore (2013) em entrevista a BBC Brasil em São Paulo ela afirma que:

[...] o machismo no Brasil se deve muito às mulheres. São elas as transmissoras dos piores preconceitos. Na vida pública, elas têm um comportamento liberal, competitivo e aparentemente tolerante. Mas em casa, na vida privada, muitas não gostam que o marido lave a louça; se o filho leva um fora da namorada, a culpa é da menina; e ela própria gosta de ser chamada de

tudo o que é comestível, como gostosa e docinho, compra revistas femininas que prometem emagrecimento rápido e formas de conquistar todos os homens do quarteirão. O que mais vemos, sobretudo nas classes menos educadas, é o machismo das nossas mulheres. (BBC Brasil, 2013).

Podemos observar que as mulheres também colaboram, mesmo que de forma subconsciente para uma divisão de poder vertical em que o homem deva ocupar o topo deste poder e a mulher a base e quando tal posição é ameaçada pela competência das mulheres ou mesmo no exercício de um direito elas são reprimidas pelo uso da força que é uma característica social relacionada com as desigualdades nas relações de gênero em nossa sociedade.

Outros fatores além do machismo que podem contribuir para a violência baseada no gênero como o status socioeconômico da vítima, porém para este fator as políticas públicas podem contribuir com a capacitação das mulheres, bem como inserindo a mesma em programas sociais, outro problema associado à violência contra a mulher é o uso abusivo de drogas pelos dependentes químicos de (álcool e drogas ilícitas), porém este fator vitimiza também o próprio homem autor, pois esta dependência também o colocar em vulnerabilidade, transformando-o em vítima de sua dependência e de seu machismo envolvendo o mesmo em atos de violência não importando o gênero da vítima.

## **7 O I Plano Distrital de Políticas para as Mulheres**

A sociedade é testemunha que a violência é um fato social latente da relação de convivência entre os indivíduos que usam da força para impor sua vontade, assim à violência contra a mulher também é fruto do uso da força erroneamente consentida historicamente pelo nosso sistema de colonização sexista, machista e patriarcal.

Contudo a sociedade moderna já não aceita tal molde, pois buscamos direitos iguais para cada cidadão e uma nação livre de arbitrariedade e da violência.

Assim o Estado e a sociedade são os responsáveis por construir juntos este ambiente de respeito e igualdade entre os cidadãos, porém o Estado tem o dever de criar mecanismo para alcançar esta demanda social e para isto o Estado utiliza-se de ferramentas como as políticas públicas.

O governo do distrito federal demonstrasse sensível a questão do enfrentamento da violência contra a mulher e criou a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SEM-DF) que tem “como propósito desenvolver planos e programas visando o enfrentamento das desigualdades e a defesa dos direitos das mulheres, bem como a articulação com setores da sociedade civil e órgãos públicos e privados, incorporando a transversalidade de gênero nas políticas públicas do Distrito Federal.”

A Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal criou a Subsecretaria de Enfrentamento da Violência contra a Mulher com o objetivo de “formular políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres, que visem à prevenção, combate à violência, amparo e garantia de direitos as mulheres em situação de violência.”

E para formular tais políticas foi sugerida a criação de um Plano Distrital que tratasse da temática “enfrentamento à violência contra a mulher” entre outras proteções, garantias e direitos dando assim o início do processo de construção do I Plano Distrital de Políticas para as Mulheres; que passamos a apresentar sua contextualização:

1. A Secretaria de Estado da Mulher do Governo do Distrito Federal (SEM-DF) foi criada por meio do Decreto no . 32.716, de 1º de janeiro de 2011 com a missão de "defender e ampliar os direitos da mulher por meio da formulação, implementação e integração de políticas públicas, na perspectiva da emancipação e transformação social".
2. Desde seu primeiro ano de trabalho, o órgão definiu como meta para a atual gestão a construção do I Plano Distrital de Políticas para as Mulheres.
3. Até 2013, a SEM-DF trilhou o seguinte caminho para o alcance desta meta: a) 2011 – reestruturação do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal; b) 2011 – realização do processo da 3ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres, com término em outubro/2011; c) 2011 em diante – reestruturação e ampliação da área de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e estruturação conceitual e operacional da área de Políticas para as Mulheres; d) 2012 – desenvolvimento e implementação do Plano Rede Mulher orientado pelas resoluções da 3ª Conferência e pelo Plano Plurianual 2012-2015 (Programa Temático 6229 – Emancipação das Mulheres); e) 2013 – fortalecimento das articulações estabelecidas e aprofundamento das políticas e ações desenvolvidas pela SEM-DF.
4. Percorridos estes caminhos, a SEM-DF considerou haver o ambiente propício para iniciar a consolidação do I Plano Distrital de Políticas para as Mulheres.
5. No dia 25 de outubro de 2013, o Conselho dos Direitos da Mulher definiu a estruturação do Grupo de Trabalho para elaboração do I PDPM. (SEM-DF, 2014)

Neste contexto a Subsecretaria lançou o I Plano Distrital de Políticas para as Mulheres- IPDPM que através de seu Decreto nº 35.268 de 27 de março de 2014, (IPDPM, 2014, p.4) tem como objetivo geral:

Promover a igualdade de gênero e de oportunidades no mundo do trabalho e da geração de renda visando a autonomia econômica das mulheres observadas as questões de raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, classe social, local de moradia, diferenças geracionais, mulheres com deficiência, mulheres em privação de liberdade e mulheres em situação de violência. (IPDPM, 2014, p.4)

O IPDPM trás em se capítulo IV a temática: Enfrentamento de Todas as Formas de Violência contra as Mulheres que traz em seu texto como objetivo geral “Reduzir os índices de todas as formas de violência contra a mulher e a adolescente e ampliar as ações preventivas e o envolvimento de todo o Poder Público e sociedade no enfrentamento à violência contra a mulher.” (IPDPM, 2014).

Para colaborar com a redução da violência contra as mulher é indispensável a “Educação para a Igualdade”, apresentada no capítulo II do IPDPM, pois toda transformação humana passa pelo campo composto pela educação e da cultura, que poder ser moldado, aperfeiçoados visando sempre a evolução da sociedade e a eliminação de conhecimento inúteis principalmente os maculados por preconceitos e estereótipos.

O governo do distrito federal publicou em 27 de março de 2014 o Decreto nº 35.268 que aprovou o I Plano Distrital de Políticas para as Mulheres – IPDPM da Subsecretaria de Políticas para as Mulheres que possui dez capítulos com os seguintes tópicos: I – Igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica, II – Educação para a igualdade, III – Saúde integral das Mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos, IV – Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres, V – Mulheres nos espaços de poder e decisão, VI – Desenvolvimento sustentável com protagonismo feminino, VII – Igualdade para as mulheres rurais, VIII – Cultura, esporte, comunicação e mídia, IX – enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e transfobia e X – Igualdade para as mulheres jovens, mulheres idosas, mulheres com deficiência.



Passamos então a destacar o objetivo geral de cada capítulo deste Plano Distrital:

Este capítulo I a Igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica visa promover a inserção da mulher no mercado de trabalho para que a mesma alcance sua autonomia econômica livre de preconceitos. Contudo, ainda não é harmônico e livre de preconceito a presença da mulher nas diversas áreas da atividade econômica, principalmente naquelas com estereótipo do gênero masculino, tal fenômeno é mais marcante na iniciativa privada.

No Capítulo II Educação para a igualdade a Educação é uma forte ferramenta para formação de uma sociedade consciente da diversidade que forma a cultura principalmente na questão da equidade de gênero, visando sempre e desconstrução de preconceitos.

Neste capítulo III a saúde integral das mulheres tem o diferencial de levar em conta questões de gênero, raça e etnia, ou seja, visa um atendimento diferenciado para atender as necessidades específicas de cada grupo. Contudo na realidade o atual sistema de atendimento é “universal” atende a mulher de forma genérica pouco leva em consideração as questões de gênero, raça e etnia no atendimento à saúde.

Este capítulo IV Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres tem a pretensão de reduzir e prevenir todas as formas de violência contra a mulher, além de convocar o Poder Público e a sociedade para que juntos aloquem esforços para combater e enfrentar à violência contra a mulher, pois o cenário atual necessita de medidas públicas eficientes e capazes de interferir na progressão da violência contra a mulher com políticas públicas visíveis, práticas e contínuas para eliminar este mal social.

No capítulo V com o tema Mulheres nos espaços de poder e decisão deve-se observa que as mulheres são maioria em nossa sociedade, porém nos espaços de poder e decisão ainda se mostra tímida sua participação, sendo

realmente necessário fortalecer e encorajar seu envolvimento no cenário político e social.

O desenvolvimento sustentável com o protagonismo feminino esta no capítulo VI do IPDPM, que visa promover uma economia feminista, com o intuito de criar novos paradigmas onde as mulheres possam participar do desenvolvimento sociocultural, ambiental e econômico.

Este desenvolvimento pode proporcionar as mulheres vítimas ou não da violência uma oportunidade de sua autonomia econômica que é um dos fatores que dificultam as mulheres vitimas da violência a denunciar seu agressor, pois ela pode ser dependente dos recursos financeiros deste agressor.

As mulheres rurais também foram contempladas pelo IPDPM em seu capítulo VII Igualdade para as mulheres rurais, este capítulo visa proteger a mulher do meio rural, para que suas demandas tenham a mesma atenção e importância dada às mulheres urbanas, quanto ao acesso às políticas públicas.

O Plano Distrital em seu capítulo VIII vem através da cultura, esporte, comunicação e mídia promoverem a equidade de gênero e que tem como objetivo geral:

Promover a equidade de gênero e o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, do esporte, do lazer, da comunicação e da mídia, observando as dimensões de raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres do Distrito Federal. (IPDPM, 2014, p.35).

Para enfrentar os estereótipos por motivos de gênero na cultura, no esporte, no lazer, na comunicação e na mídia, deve as políticas públicas em seus programas e projetos trabalharem inicialmente na comunicação e na mídia por dois motivos; o primeiro é que a comunicação é a responsável por divulgar e tornar público estes projetos e programas o segundo é que a mídia é formadora de opinião o que pode potencializar a mudança de comportamento na busca da eliminação do estereótipo por motivo de gênero.

O Plano Distrital em seu capítulo IX trás o enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e transfobia. Neste contexto o governo do distrito federal deve criar políticas públicas para atende de forma individualizada de cada grupo, porém deve desenvolver estas políticas principalmente no comportamento preconceituoso da sociedade que ainda de forma ostensiva ou velada é resistente em aceitar que tais grupos tenham os mesmos direitos e garantias como qualquer cidadão que deve ter seus direitos e sua diversidade respeitada.

Destacamos o capítulo IV – Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres do I PDPM, pois este tópico cita as ações necessárias para o enfrentamento desta violência, que pode apontar se as ações estão em consonância com os objetivos deste plano visando buscar responder do porque as políticas públicas de enfrentamento a violência contra as mulheres não conseguem reduzir as estatísticas de ocorrências de violência contra as mulheres.

Em seu capítulo II, Educação para a Igualdade com o objetivo geral de: “Promover as questões de diversidade em gênero, raça, etnia e sexualidade nos sistemas de ensino, socioeducativo e socioassistencial do distrito federal”. (IPDPM, 2014, p.8). Pode-se deduzir que a educação é um fator essencial para a construção da equidade de gênero e que esta ação é preventiva, anterior a vitimização, e que pode atingir toda a sociedade através de sua implementação na rede de ensino, berço da cultura e da educação com foco na construção de uma sociedade preparada para a diversidade humana.

## **8 Políticas Públicas de Gênero no DF**

Para alcançar tal objetivo geral a própria Secretaria de Estado da Mulher lançou o programa como o “GDF Fazendo Gênero na Escola”, que discute questões de gênero, sexualidade, cultura patriarcal e emancipação das mulheres, além da Lei Maria da Penha. O foco desse projeto é falar do papel do Estado, da escola e da sociedade na construção de uma cultura de equidade de gênero e de respeito à diversidade, que é desenvolvido em

parceria com a Coordenação de Educação em Diversidade (CEDIV) da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

A Secretaria de Estado da Mulher ciente que apenas a sanção penal promovida pela lei, em especial a Lei Maria da Penha não conseguem causar a mudança necessária na sociedade e nos autores de violência contra as mulheres, que foram “educados” para mandar e dominar as mulheres, nem que seja pela força e violência. Neste contexto, Cantera (2005, p.80) reafirma que “o motor do maltrato não é o sexo nem o amor, nem somente a paixão, mas o poder”.

Uma boa estratégia seria “reiniciar”, inovando esta educação desde os primeiros anos de escola, desde que os profissionais de educação esteja capacitados a promoverem esta educação baseada na equidade de gênero e no respeito à diversidade, bem como o respeito a dignidade da pessoa como ser humano. Pois na maioria destes conflitos entre homem e mulher o estereótipo arcaico do comportamento social que cada um deva exercer, principalmente o da submissão de um sobre o outro é a gênese deste conflito que em muitos casos terminam em atos de violência explícita ou velada, que podem ocorrer tanto no ambiente doméstico privado quanto em via pública.

A Secretaria de Estado da Mulher na busca da pacificação de conflitos causados pela questão de gênero no distrito federal criou o Programa Rede Mulher, que tem como objetivos:

[...] o enfrentamento à desigualdade de gênero sob a ótica da emancipação feminina. Enfrentamento à Violência contra a Mulher e às definições estabelecidas na Política Nacional para Mulheres, reafirmadas pela 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres e, localmente, pelas definições da 3ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres.

Na área do enfrentamento à desigualdade de gênero e da promoção da emancipação feminina, a SEM-DF pauta sua atuação a partir do Plano Rede Mulher. O Plano se caracteriza como uma política pública intersetorial, multidisciplinar e integrada, formulada sob a concepção do trabalho em rede. Seu objetivo principal é estabelecer entre governo e sociedade uma rede orgânica de promoção da emancipação e da autonomia das mulheres do Distrito Federal, contribuindo para a construção de uma cultura de equidade de gênero. (SEM-DF, 2014)

Cabe ressaltar que este mesmo programa além de possibilitar o acesso da mulher a estas ferramentas para enfrentar a desigualdade motivada por gênero, trabalha também a promoção da emancipação feminina visando extinguir principalmente a dependência econômica da mulher, para que elas se tornem autônomas e estáveis financeiramente.

Outro ponto relevante do programa é a visão sinérgica, onde através do trabalho em rede pode haver a cooperação de outros órgãos para alcançar um objetivo comum o que facilita a execução e conclusão de ações, pois cada órgão da rede tornasse um elo responsável para que as ações não parem; principalmente por motivos burocráticos, que podem até mesmo impossibilitar as ações que trariam a solução para uma situação de conflito entre vítima e autor.

O Programa Rede Mulher inova na perspectiva não só no atendimento as mulheres no enfrentamento contra a violência e contra a desigualdade de gênero, pois neste programa a Secretaria de Estado da Mulher foi sensível a trabalhar também com o homem sobre estas questões, principalmente porque ele é o maior violador dos direitos das mulheres.

No Seminário Internacional Fazendo Gênero 10, a Secretaria de Estado da Mulher (2013) demonstra que sua política pública é de combate a desigualdade de gênero e cria uma política visando o não sexismo como consta no trecho abaixo do Programa Rede Mulher:

Ainda em termos de público, é necessário destacar que o Programa também é direcionado ao gênero masculino, visto que o GDF adota como valor o não sexismo e compreende que a construção da equidade entre os gêneros é um processo relacional, que implica na mudança do padrão cultural patriarcal da sociedade, e tal processo não se realiza sem a participação do gênero masculino. (Seminário Internacional Fazendo Gênero 10, p.3)

O governo do distrito federal considera importante a participação de todos os gêneros na formação e construção de uma ideologia de equidade entre gêneros, pois seria sexista a abordagem do tema sem a colaboração de identificação de gêneros diversos para uma maior diversidade e atendimento as demandas de cada grupo.

Foi observado durante a pesquisa que a publicidade dos programas ou projetos é tímida necessitando de uma maior divulgação, para que toda a sociedade do distrito federal tenha conhecimento destas políticas públicas, principalmente as vítimas da violência por motivo de gênero.

## **9 O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e as Políticas Públicas de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres no Distrito Federal.**

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, sensível a problemática social da violência contra as mulheres criou o Núcleo de Gênero Pró-Mulher foi instituído pela Portaria nº 1572, de 14 de dezembro de 2005, com a atribuição de “promover as políticas institucionais do MPDFT voltadas para o enfrentamento e a prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher”.

De acordo com a Portaria nº. 118, de 17 de fevereiro de 2006, que alterou a Portaria nº. 1572, informando que o Núcleo de Gênero atua:

Prioritariamente na formulação e implementação de políticas públicas de promoção da igualdade de gênero, na conscientização sobre os efeitos pessoais e sociais negativos da violência contra a mulher, e no reconhecimento dos seus direitos e garantias, recebendo representações, notícias de crime e quaisquer outros expedientes relativos à violência contra mulher, por escrito ou oralmente, reduzindo a termo, se for o caso, e dando-lhes o encaminhamento devido. (Port. nº 118, de 17/02/2006, MPDFT)

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e seu Núcleo de Gênero da Coordenação dos Núcleos de Direitos Humanos (CNDH), lançaram uma cartilha com o tema “Mulher, valorize-se: conscientize-se de seus direitos!”, para iniciar esta reflexão a cartilha trás a música “Mulheres de Atenas”, de Chico Buarque, contudo vamos extrair apenas dois trechos de (BUARQUE,1976):

“ Mirem-se no exemplo  
Daquelas mulheres de Atenas  
Vivem pros seus maridos  
Orgulho e raça de Atenas”

O trecho demonstra a servidão que as mulheres de Atenas devem ter para com o homem (o soldado, o herói, o cidadão) que é o centro das atenções, o trecho ao citar “Viver pros seus maridos...”, deixa claro o fato que elas devem abrir mão de seus desejos, sonhos e direitos para apenas servir, isto é uma escravidão velada sobre o manto do patriotismo machista ateniense.

Citamos outro trecho da música “Mulheres de Atenas”, de Chico Buarque:

**“Elas não tem gosto ou vontade**

Nem defeito, nem qualidade

Têm medo apenas

Não tem sonhos, só tem presságios...”. (grifo nosso)

Podemos perceber que neste trecho a mulher não era considerada como uma pessoa, um cidadã com personalidade ou seja, era apenas um instrumento doméstico, que socialmente tem um valor neutro, como é expresso no trecho que “Elas não tem gosto ou vontade...” simplesmente seguem os desejos e as ordens do homens de forma submissa.

A partir destas reflexões trazidas pela cartilha do MPDFT que através desta canção, coloca as mulheres a refletir sobre sua valorização e conscientização em relação aos seus direitos em nossos dias e sobre um Estado Democrático de Direito que reza a igualdade entre os indivíduos onde é proibido qualquer tipo de discriminação.

Esta cartilha pode acentuar o nível de empoderamento da mulher frente à violência sofrida; para que a mesma se reconheça como vítima e que tem todo um aparato jurídico especializado conjuntamente com políticas públicas voltadas a apoiá-la e protegê-la.

Esta cartilha do MPDFT trás como exemplo de reflexão:

Você, mulher, está sendo tratada com igualdade? Por que uma lei especial para tratar de violência doméstica? Só há violência quando ocorre agressão física? Quem pode ser o agressor? Por que as mulheres agüentam tanto tempo uma relação violenta? A violência doméstica só atinge a mulher vítima? O que fazer caso o agressor desobedeça à ordem judicial das medidas protetivas? (MPDFT, 2012, p. 8-17)

Infelizmente as mulheres ainda hoje percebem o desequilíbrio existente nas relações homem e mulher, o pior é que para manter tal desequilíbrio o homem se utiliza da violência para manter seu status e poder.

Justamente para combater este desequilíbrio que políticas públicas como esta iniciativa do MPDFT na produção de cartilhas são tão importantes para o empoderamento das mulheres sobre seus direitos e reconhecer as forma de violência as quais são vítimas e que o Estado pode protegê-las, pois apontam questões de reflexão como:

Mulher gosta de apanhar? Mitos e fatos sobre a violência doméstica, “A violência doméstica só ocorre esporadicamente?”, “Roupa suja se lava em casa, “ A violência doméstica só acontece em famílias de baixa renda, “As mulheres apanham porque gostam ou porque provocam”, “Se a situação fosse tão grave, as vítimas abandonariam logo seus agressores” e “É fácil identificar o tipo de mulher que apanha. (MPDFT, 2012, p. 10-11).

A Cartilha: Mulher, valorize-se: conscientize-se de seus direitos!, do MPDFT é uma forma de tornar público e acessível informações úteis as mulheres vítimas e não vítimas, pois uma das maiores ferramentas para mudar o quadro da violência contra a mulher é o conhecimento.

Estes temas são trabalhados ponto a ponto para que as mulheres vítima ou não de violência seja informada sobre sua posição na sociedade em direitos e respeito a sua dignidade como ser humano que não pode mais aceitar certas “tradições” populares e machistas sobre estes temas, pois as mulheres devem se reconhecer como pessoas de direito que devem ter seu corpo, sua liberdade, sua dignidade e opinião respeitada por toda sociedade.

Outras importantes contribuições estão no relatório de Ações institucionais do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, voltadas para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher (2006 - 2012) podemos citar os programas de intervenção psicossocial que tem como objetivo:

[...] a efetiva prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, o MPDFT tem desenvolvido diversas ações para estruturar, no âmbito das promotorias de justiça, programas de atendimento psicossocial, tanto para as vítimas quanto para



os agressores. Dentro dessa perspectiva, o MPDFT celebrou diversos convênios com universidades e órgãos governamentais visando oferecer atendimento integral e especializado aos envolvidos nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. (MPDFT, 2006-2012).

É notável a visão do MPDFT quanto da necessidade de programas com o foco a prevenção da violência contra as mulheres não somente no âmbito deste Ministério Público, pois este órgão através de convênios vem atender vítimas e autores no contexto de violência contra a mulher, inclusive com termos de cooperação técnica como o celebrado junto ao Instituto de Pesquisa e Intervenção Psicossocial (INTERPSI), com o objetivo de acompanhamento psicossocial dos envolvidos em violência doméstica e familiar. O INTERPSI atende aos envolvidos na sede das promotorias de justiça.

Em 2012, o MPDFT celebrou Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Mulher com o objetivo de manter e instalar, onde estejam instaladas as 02 (duas) Promotorias de Justiça, os Núcleos de Atendimento a Familiar e aos Autores de Violência Doméstica contra a Mulher (NAFAVDs).

A cooperação consiste na realização de acompanhamento psicossocial pelas equipes dos NAFAVDs, em espaços cedidos pelo MPDFT, de vítimas e autores encaminhados a partir de processos relacionados à violência doméstica e familiar. O acompanhamento psicossocial tem duração de 6 meses, normalmente com atendimentos semanais. A partir da avaliação inicial define-se o programa de acompanhamento, que pode incluir sessões individuais, familiares, de casal, além de grupos com vítimas e agressores, em separado. O acompanhamento busca, por meio da escuta terapêutica, empoderar as vítimas para se libertarem do ciclo da violência. (MPDFT, 2006 – 2012, p. 2).

Esta ação conjunta através do termo de cooperação do Ministério Público com a Secretaria de Estado da Mulher fortalece o combate a violência contra as mulheres, principalmente por tratar dos dois pólos do conflito a mulher como vítima que deve ser empoderada a denunciar e/ou manter a denúncia e a receber ajuda da rede de apoio, bem como receber as medidas protetivas de urgência se necessárias, já para o homem estão disponíveis os

Núcleos de Atendimento a Família e aos Autores de Violência Doméstica contra a Mulher – NAFAVDs, que atuam como ferramenta de prevenção, principalmente contra a reincidência destes autores de violência contra a mulher.

## **10 A Subsecretaria de Políticas para as Mulheres do Distrito Federal e as Políticas de Gênero.**

A Secretaria de Estado da Mulher (SEM-DF) criou a Subsecretaria de Políticas para as Mulheres com a responsabilidade de:

[...] elaborar, articular e coordenar políticas para as mulheres baseadas no enfrentamento à desigualdade de gênero e na promoção da emancipação e da autonomia das mulheres. Cabe também à pasta elaborar e implementar campanhas educativas de combate a todo tipo de discriminação contra a mulher no âmbito estadual; articular, promover e executar programas de cooperação entre organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres; e articular as políticas transversais de gênero do Governo do Distrito Federal. (SEM-DF, 2014)

Podemos perceber que esta Subsecretaria cabe a execução da parte operacional na promoção da autonomia das mulheres bem como ao enfrentamento nas questões de gênero, além de promover a cooperação entre órgãos públicos, justamente com o intuito de promover a transversalidade das questões de gênero em todas as políticas do governo do distrito federal.

Assim podemos constatar que o governo do distrito federal através de sua Secretaria de Estado da Mulher (SEM-DF), vem incorporando a transversalidade de gênero em suas políticas públicas podemos citar como exemplo desta transversalidade o projeto “Repensar Faz Meu Gênero”, que foi lançado nas escolas públicas da região administrativa de Planaltina; este projeto visa vincular atividade de educação sobre igualdade de gênero nas escolas e que o objetivo do projeto segundo a Secretaria da Mulher é: “objetivo de desconstruir estereótipos sexistas e fomentar o respeito e a igualdade entre homens e mulheres, por meio de atividades educativas sobre igualdade de gênero nas escolas.(ASCON/SEM, 2014).

Contudo, esta política não é compulsória ou universal a toda rede de ensino pública, pois para que o projeto contemple outras Regiões Administrativas (RA’s) deve haver uma solicitação da Regional de Ensino da respectiva Região Administrativa a Secretaria de Estado da Mulher, para que o projeto seja aplicado nas escolas desta região.

## CONCLUSÃO

As políticas públicas de enfrentamento a violência e a desigualdade nas relações de gênero estão sendo implementadas pela Secretaria de Estado da Mulher por ações diretas de sua Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do governo do distrito federal, que realiza suas políticas em parceria com outras Secretarias de Estado como a de Educação e também com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Estes órgãos oferecem atendimento às mulheres vítimas de violência, mas também contempla o gênero masculino com intervenções nas questões alusivas a educação do tema gênero para formar uma educação preventiva contra a violência e o reconhecimento a igualdade e aos direitos da mulher, além de oferecer uma política pública voltada ao agressor como o Núcleo de Atendimento a Família e aos Autores de Violência Doméstica contra a Mulher (NAFAVDs), que podem promover a prevenção da reincidência deste autor, através de um trabalho de conscientização dos males causados por ele à vítima, a família e a sociedade.

Apesar desse esforço do governo na implantação destas políticas públicas ao combate a violência contra as mulheres e na busca pela equidade de gênero; os dados estatísticos apontam para um real e crescente percentual dos casos registrados com natureza de violência contra a mulher seja ela vinculada a Lei 11.340/2006 conhecida como Maria da Penha ou não.

Além disto, as estatísticas apontarem para um aumento no registro e denuncia de violência contra a mulher, há uma questão a cerca dos dados que não é pacífica, pois é questionado se o que aumentou foi à disposição das vítimas em denuncias o autor (motivadas por campanhas públicas), que ora não era denunciado pela vitima por falta de conhecimento, por medo, pela dependência financeira do autor; ou porque realmente o homem em virtude do machismo, do preconceito e detentor de maior força física vem agredindo mais as mulheres para que elas continuem exercendo o antigo estereótipo; bordado com submissão, silêncio e dor?

Em quanto se amplia este estudo sobre estes dados cabe ao Estado continuar a implementar políticas públicas de forma ampla, acessível e

duradouras, que visem modificar esta crescente estatística negativa, seja através da educação de homens e mulheres para que ambos percebam o quanto é importante se respeitarem como ser humano e aprenderem a conviver com a diversidade que é própria de cada indivíduo, principalmente através de ações políticas pautadas na equidade de gênero.

Confirmando que as atuais políticas públicas não estão diminuindo a violência contra as mulheres, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal divulgou por meio de Informações Estatísticas nº. 030/2013 – NUEST, datada no dia 05 de março de 2013, estudo comparativo dos crimes de violência doméstica contra a mulher, segundo a Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, relativo ao período de janeiro a fevereiro dos anos de 2012 e 2013, que somente na região administrativa de Ceilândia/DF, que lidera as estatísticas, houve um aumento com a variável de 61 (sessenta e um) casos de violência doméstica contra a mulher, relativos aos meses de janeiro a fevereiro de 2013. (Informações Estatísticas nº. 030/2013, p. 1).

O que demonstra a real necessidade de uma maior ação voltada a políticas públicas mais efetivas para coibir e prevenir toda forma de violência contra a mulher, além de um maior grau de comprometimento nas ações de transversalidade de gênero, pois ainda não há um estudo para mensurar a real contribuição desta ação conjunta entre órgãos governamentais ou não. Deve-se ampliar a intervenção direta sobre os autores dos crimes contra as mulheres por questões de gênero ou preconceito; para mudar este comportamento social que tanto prejudica a convivência social e o desenvolvimento de uma ideologia de equidade de gênero.

O recém lançado I Plano Distrital de Políticas para as Mulheres é um importante guia para os próximos programas e projetos com recorte em gênero e enfrentamento a violência contra as mulheres; este Plano deve monitorar e avaliar o cumprimento dos objetivos, metas e suas ações com vista a sanar falhas encontradas durante sua execução, o que possibilita potencializar seus resultados para que as políticas públicas de enfrentamento a violência contra as mulheres possa realmente contribuir para o fim deste crime contra a mulher em nossa sociedade.

## REFERÊNCIAS

BLAY, Eva Alterman. **Violência contra a mulher e políticas públicas**. Estudos Avançados, v.17, no. 49, SP, 2003. Disponível em: [www.scielo.br](http://www.scielo.br) acesso em: 15/07/2014.

BOAL, Augusto e BUARQUE, Chico. **Mulheres de Atenas**. Rio de Janeiro. Phonogran/PHILIPS, 1976, Faixa de Meus Caros Amigos.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 16/02/2014.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente - O que são Políticas Públicas? Disponível em: [http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/coea/pncpr/O\\_que\\_sao\\_Politic asPublicas.pdf](http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/coea/pncpr/O_que_sao_Politic asPublicas.pdf). Acesso em: 04/04/2014.

Cantera, L. (2005). Violencia em La pareja: fenômenos, procesos y teorías. In T. Sánchez (Ed), Maltrato de gênero, infantil y de ancionos (PP. 55-94). Salamanca: Publicaciones Universidad Pontificio de Salamanca.

DISTRITO FEDERAL. IPDPM- **I Plano Distrital de Políticas para as Mulheres**. Disponível em: <http://www.mulher.df.gov.br/ipdpm.html>. Acesso em: 21/03/2014.

DISTRITO FEDERAL. Processo de construção do I Plano Distrital de Políticas para as Mulheres. Contextualização. Disponível em: <http://www.mulher.df.gov.br/images/PDFs/IPDPM/I%20PDPM%20-%20GT%20-%20Contextualiza%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 11/06/2014.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Segurança Pública-SSP. Informações Estatísticas nº. 030/2013 – NUEST “Crimes de Violência Doméstica Contra a Mulher, Segundo a Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Disponível em: <[http://www.ssp.df.gov.br/images/Estatistica%20SSPDF/2013/LEIMARIADAPEN HA\\_JAN\\_FEV12\\_13%201.pdf](http://www.ssp.df.gov.br/images/Estatistica%20SSPDF/2013/LEIMARIADAPEN HA_JAN_FEV12_13%201.pdf)>. Acesso em: 16/02/2014.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Disponível em: <http://www.mulher.df.gov.br/menu-de-teste/subsecretaria-de-politicas-para-as-mulheres.html>. Acesso em: 25/05/2014.

IPEIA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Violência contra a mulher: Femicídios no Brasil.** Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/130925\\_sum\\_estudo\\_feminicidio\\_leilagarcia.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/130925_sum_estudo_feminicidio_leilagarcia.pdf) . Acesso em: 25/05/2014.

\_\_\_\_\_. Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006. Institui a Lei Maria da Penha. L 11.340, Brasília, DF, 2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso em: 16/02/2014.

MÍDIA MINEIRA. Publicidade e Notícias. Violência doméstica cai 33% em Cataguases graças ao trabalho de prevenção da Casa de Maria e Polícia Militar. Disponível em: <http://www.midiamineira.com/2013/06/violencia-domestica-cai-33-em.html>. Acesso em: 19/11/2013.

PNPM - Plano Nacional de Políticas para as Mulheres 2013-2015. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/pnpm/publicacoes/pnpm-2013-2015-em-22ago13.pdf>. Acesso em: 16/02/2014.

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, Cartilha Mulher, valorize-se: conscientize-se de seus direitos, 2012. Disponível em: [http://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/nucleos/nucleo\\_genero/Acoes\\_Institucionais\\_MPDFT\\_2006-2012.pdf](http://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/nucleos/nucleo_genero/Acoes_Institucionais_MPDFT_2006-2012.pdf). Acesso em: 02/04/2014.

PNPM I – Observatório Brasil da Igualdade de Gênero. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres I. Disponível em <http://www.observatoriodegenero.gov.br/eixo/politicas-publicas/pnpm/npnm/1%20PNPM.pdf>. Acesso em: 16/02/2014.

PRIORE, Mary Del. 100 Mulheres vozes de meio mundo, BBC Brasil 2013. Disponível em: [http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2013/10/131003\\_mulheres\\_priore\\_pai.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2013/10/131003_mulheres_priore_pai.shtml). Acesso em: 01/06/2014.

Seminário Internacional Fazendo Gênero 10 (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2013. ISSN 2179-510X. Disponível em: <http://www.fazendogenero.ufsc.br/10/> Acesso em: 20/05/2014.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas: uma revisão da literatura**. IN Sociologias nº 16. Junho/dezembro 2006, p. 24-26.

WASEIFISZ, Júlio Jacobo. **Mapa de Violência 2012**. Atualização: Homicídio de Mulheres no Brasil. Disponível em: <[http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/MapaViolencia2012\\_atual\\_mulheres.pdf](http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/MapaViolencia2012_atual_mulheres.pdf)>. Acesso em: 16/02/2014.

## APÊNDICE A

### **Tema do Questionário: Políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Distrito Federal.**

#### **Órgão respondente:**

1 – Este órgão possui/em programa(s) ou projeto(s) já implementado(s) com o foco em abordar a questão da violência por motivo de gênero?

2 – Caso possua programa ou projeto mencionar seu impacto sobre o público alvo.

3 – Se não possui programa ou projeto relacionado a questão de gênero, visando diminuir a violência contra a mulher, quais são os motivos/dificuldades para implementá-la?

4 – Este órgão possui alguma ação primária/preventiva e educativa para os homens (maior autor) de violência contra as mulheres?

5 - A lei nº 11.340/2006 Maria da Penha contribui efetivamente com a diminuição dos casos de violência contra a mulher por questão de gênero? Justificar sua resposta.

6 – Uma política pública focada nos autores de violência contra as mulheres, objetivando a construção da igualdade entre os gêneros em direito, respeito, liberdade e participação social pode contribuir para a redução da reincidência destes autores de violência contra as mulheres?

7 - Qual avaliação você faz sobre as políticas públicas do DF orientadas para o enfrentamento da violência contra as mulheres?

8 – As políticas públicas são suficientes para o enfrentamento da violência contra as mulheres, especialmente para a redução dos índices deste tipo de violência que tem sido crescente?

9 - Em sua opinião quais são os fatores (sociais e familiares) que incidem sobre a violência contra as mulheres?

10 - Você acha que o Poder Público está atuando adequadamente nesta questão?